



**LEI Nº 229/2009**

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA, Estado Federado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, para fins do disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 a destinar recursos dos orçamentos do Município, às pessoas físicas e Jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública em nível federal, estadual ou municipal, visando a prestação de serviços essenciais a Educação, Cultura, Desporto, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Agricultura caracterizadas como de interesse para o Município.

Art. 2º - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ficará condicionada a aferição da condição do pretendo beneficiado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante utilização de levantamento cadastral, definido em regulamento editado pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - A regulamentação de que trata o caput deste artigo deverá ser promovida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA, em 15 de dezembro de 2009.

  
RAIMUNDO PINHEIRO DE OLIVEIRA  
-Prefeito Municipal-